

Lei nº 4.489/94

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos suplementares até o valor de R\$ 1.800.000,00

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil Reais), no orçamento vigente.

Art. 2º - Da importância repudiada no artigo anterior, R\$. 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil Reais), serão destinados especificamente para as seguintes despesas:

	R\$
3.1.1.1 - Pessoal Civil	842.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	25.000,00
3.2.51 - Inativos	40.000,00
3.2.53 - Salário Família	17.000,00
3.1.3.2 - Serviços de limpeza p. e coleta de lixo	111.000,00
3.2.65 - Juros do parcelamento da dívida	58.000,00
— - INSS / FGTS / PASEP.	—
4.3.5.4 - Amort. do parcelamento da dívida	107.000,00
— - INSS / FGTS / PASEP.	—

Parágrafo único - No elemento 3.1.1.1. Pessoal civil, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) serão para atender a Câmara municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, E.S, 02 dezembro de 1994

Gilberto Gomes Carradi
Prefeito municipal